

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 01.610.390/0001-84

Lei nº 533, de 24 de janeiro de 2012.

"Dispõe sobre o Reajuste do Valor do Auxílio Alimentação de Servidores do Legislativo e Dá outras Providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I **Disposições Preliminares**

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o aumento do auxílio alimentação aos servidores desta Casa Legislativa.

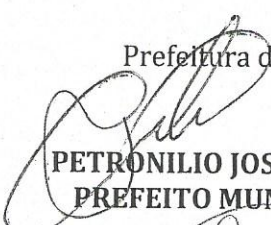
ARTIGO 2.º - o "Vale Alimentação" terá um reajuste de 6,5031% (seis virgula cinquenta trinta e um por cento), fixado em R\$ 127,80 (ento e vinte e sete reais e oitenta centavos).

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas no Orçamento vigente podendo serem suplementadas se necessário.

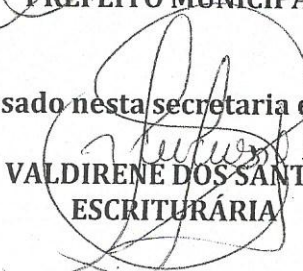
ARTIGO 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 24 de janeiro de 2012.


PETRONILIO JOSÉ VILELA
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado nesta secretaria em data supra.


VALDIRENE DOS SANTOS
ESCRITURÁRIA